



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

**PROJETO DE LEI Nº 2381/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Administrativa, com as seguintes descrições, que passa a ser parte integrante do ANEXO I - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, da Lei nº 2353-2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira Aplicável aos Servidores Públicos Municipal, promove adequação à Estrutura Administrativa e dá outras providências:

## **Título do Cargo: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **Descrição Sumária:**

Planejar, assistir e executar ações dos assuntos relacionados à gestão das atividades de administração em geral;

### **Descrição Detalhada:**

- Coordenar os serviços de atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração;
- Elaborar estudos para a confecção de projetos e programas do Executivo;
- Controlar a publicação dos atos oficiais do Município que estiverem sob sua responsabilidade;
- Planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades administrativas e demais trabalhos relativos à sua área de atuação;
- Coordenar e assistir, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais e administrativos;
- Adotar medidas de otimização e racionalização dos atos processuais nos procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional;
- Analisar e emitir opinião em minutas de editais, projetos básicos, atos, termos de acordos, termos de referência, convênios, termos de cooperação, contratos e demais procedimentos em que for parte o Município;
- Manter sob sua responsabilidade o protocolo de documentos do Executivo;
- Assistir, no que for necessário e requisitado, o Executivo Municipal, as secretarias, os departamentos, bem como as autarquias;
- Controlar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação municipal, examinando, estudando e despachando processos protocolados na prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## Adm. 2021 - 2024

- Manter sob sua coordenação o arquivo de documentos do interesse da Administração, organizando e mantendo o arquivo público municipal, além da distribuição, controle e arquivamento de processos e documentos que tramitam na prefeitura;
- Promover atividades relativas à organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da prefeitura;
- Participar de reuniões administrativas, quando convocado;
- Assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços administrativos em geral;
- Gerenciar tarefas de apoio administrativo que envolvam qualquer grau de complexidade, além de assistir nas atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços;
- Assistir, dando suporte técnico na elaboração de documentos e de serviços de projetos e programas, bem como acompanhar a sua execução, quando necessário;
- Desenvolver e utilizar ferramentas para monitorar os projetos e serviços, mantendo-se atento às tendências tecnológicas do mercado aplicáveis na sua área de atuação;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Coordenar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos;
- Analisar processos, programas e informações, bem como de outros atos relacionados com atividades administrativas da prefeitura;
- Realizar estudos e análises de problemas específicos, opinando sobre o assunto;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, afins e de sua competência, a critério do superior imediato.

### **Especificação:**

- Fator Instrução: Ensino superior completo

**Art. 2º.** Inclui o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Administrativa, no Anexo VI – Tabela de Cargos Comissionados, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei nº 2353-2020, que passa a ter a seguinte disposição:

### **ANEXO VI TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS COMISSIONADOS - símbolo "CC"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
<i>Agente de Defesa Civil</i>	01	10
<i>Coordenador de Infraestrutura de TI</i>	01	44
<i>Assessor</i>	10	27
<i>Assessor de Gabinete do Prefeito</i>	03	27
<i>Assessor de Imprensa</i>	01	33
<i>Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico</i>	01	45
<i>Subprocurador</i>	03	42
<i>Procurador Geral</i>	01	48
<i>Secretário de Governo</i>	01	Subsídio
<i>Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia</i>	01	35
<i>Coordenador de Atenção à Saúde</i>	01	42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

Coordenador de Saúde Mental	01	37
Coordenador de Almoxarifado	01	35
Coordenador de Assistência Administrativa	01	37
Diretor de Esportes e Lazer	01	37
Coordenador de Cadastro Único	01	37
Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH	01	35
Coordenador de Limpeza Urbana	01	35
Coordenador de Serviços em Vias Rurais	01	35
Coordenador de Defesa Civil	01	37
Coordenador de Máquinas e Transportes	01	35
Diretor de Compras	01	37
Diretor de Tesouraria	01	41
Diretor de Ouvidoria	01	37
Coordenador de Estradas	01	35
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimôn. Artís., Hist. e Cultural	01	37
Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	35
Coordenador de Obras	01	35
Secretário Municipal de Administração	01	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	01	Subsídio
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Subsídio
Diretor de Contabilidade	01	41
Diretor de Administração Tributária e Projetos	01	41
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	01	37
Secretário Municipal de Obras	01	Subsídio
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	01	37
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Subsídio
Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Coordenador da Casa Lar	01	37
Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte	01	37
Coordenador de Frotas e Transportes	01	37
Gestor Municipal de Convênios	01	31
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.	01	Subsídio
Gerente de Atenção Primária	01	37
Diretor de Manutenção Mecânica	01	37

**Art. 3º.** Exclui 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Adjunto de Gabinete no Anexo V – Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimento, da Lei nº 2353-2020, que passa a ter a seguinte disposição:

## **ANEXO V**

### **TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO**

<b>CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Adjunto de Gabinete	01	42

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

Administrador de Rede	01	27
Advogado 20 HORAS	06	23
Agente Administrativo	30	10
Agente de Controle de Endemias	11	Piso Nacional*
Agente Comunitário de Saúde	53	Piso Nacional*
Arquivista	01	23
Assistente Social - 20 HORAS	04	20
Assistente Social – 30 HORAS	02	22
Auxiliar Cuidador da Casa Lar	04	01
Auxiliar Administrativo	28	09
Auxiliar de Distribuição de Alimentação Escolar	02	02
Auxiliar de Serviços Gerais	110	01
Biólogo	01	39
Borracheiro	01	10
Calceteiro	15	10
Cadastrador	03	09
Carpinteiro	02	10
Cirurgião Dentista	06	44
Conservador de Estradas e Logradouros	35	01
Conservador de Prédios Públicos	12	10
Contador	02	27
Controlador Geral	01	42
Coordenador do CRAS	01	23
Coordenador do CREAS	01	23
Coveiro	01	06
Cozinheiro	14	15
Cuidador da Casa Lar	04	12
Educador Físico – 30 HORAS	01	23
Eletricista	02	10
Enfermeiro - 20 HORAS	06	23
Enfermeiro	12	37
Enfermeiro Auditor – 20 horas	01	42
Engenheiro Florestal	01	46
Engenheiro Ambiental Sanitarista	01	46
Engenheiro Civil	03	46
Farmacêutico – 20 HORAS	07	20
Farmacêutico – 40 HORAS	02	42
Fiscal Ambiental	02	15
Fiscal de Obras	02	15
Fiscal de Posturas	03	15
Fiscal Sanitário	04	15
Fiscal Tributário	04	27
Fisioterapeuta – 20 HORAS	05	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

<i>Fisioterapeuta – 30 HORAS</i>	<i>01</i>	<i>22</i>
<i>Fonoaudiólogo - 20 HORAS</i>	<i>04</i>	<i>20</i>
<i>Fonoaudiólogo – 30 HORAS</i>	<i>03</i>	<i>22</i>
<i>Mecânico</i>	<i>03</i>	<i>10</i>
<i>Médico – 20 HORAS</i>	<i>01</i>	<i>33</i>
<i>Médico Auditor – 20 horas</i>	<i>01</i>	<i>46</i>
<i>Médico do Trabalho</i>	<i>01</i>	<i>48</i>
<i>Médico – Especialista em Saúde Mental</i>	<i>01</i>	<i>48</i>
<i>Médico Veterinário – 30 HORAS</i>	<i>02</i>	<i>33</i>
<i>Motorista</i>	<i>70</i>	<i>13</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>05</i>	<i>28</i>
<i>Oficial de Serviços</i>	<i>04</i>	<i>10</i>
<i>Operador de Máquinas</i>	<i>05</i>	<i>13</i>
<i>Operador de Motoniveladora</i>	<i>03</i>	<i>13</i>
<i>Operador de Retroescavadeira</i>	<i>03</i>	<i>13</i>
<i>Operário</i>	<i>83</i>	<i>01</i>
<i>Pedreiro</i>	<i>08</i>	<i>10</i>
<i>Pintor</i>	<i>02</i>	<i>10</i>
<i>Porteiro</i>	<i>14</i>	<i>01</i>
<i>Psicólogo – 20 HORAS</i>	<i>08</i>	<i>20</i>
<i>Psicólogo – 30 HORAS</i>	<i>07</i>	<i>22</i>
<i>Recepcionista</i>	<i>26</i>	<i>06</i>
<i>Supervisor de Serviços</i>	<i>06</i>	<i>13</i>
<i>Técnico em Edificação</i>	<i>01</i>	<i>11</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>37</i>	<i>11</i>
<i>Técnico em Higiene Bucal</i>	<i>08</i>	<i>11</i>
<i>Técnico em Informática</i>	<i>04</i>	<i>11</i>
<i>Técnico em Meio Ambiente</i>	<i>01</i>	<i>11</i>
<i>Técnico em Nutrição e Dietética</i>	<i>01</i>	<i>11</i>
<i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>	<i>02</i>	<i>11</i>
<i>Zelador do Parque Florestal</i>	<i>01</i>	<i>01</i>

*\*Regulamentação específica da função e remuneração pelo Governo Federal*

**Art. 4º.** Ficam criadas as funções gratificadas de Pregoeiro, Agente de Contratação e de Agente de Apoio de Licitação, que passam a ter as seguintes descrições no Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função - GF, da Lei nº 2353-2020:

### **Título da Função: PREGOEIRO**

#### **Descrição Sumária:**

Conduzir os trabalhos de processos licitatórios na modalidade de pregão.

#### **Descrição Detalhada:**

- Conduzir a sessão pública;
- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## Adm. 2021 - 2024

- Receber, examinar e decidir as impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, apoiado pela Seção de Licitações, pela unidade responsável pela elaboração do termo de referência/projeto básico e/ou por unidade técnica e, quando for o caso, pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos;
- Publicar no sistema em que for operacionalizada a licitação avisos e decisões proferidas em procedimento licitatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Promover diligências e sanear erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- Verificar o cumprimento das condições de habilitação;
- Indicar o vencedor do certame;
- Elaborar o relatório final da licitação; e
- Providenciar a adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Realizar estudos e análises de problemas específicos;
- Executar outras tarefas correlatas, afins e de sua competência, a critério do superior imediato.

### **Especificação:**

- Fator Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Pregoeiro.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada no custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.

### **Título da Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### **Descrição Sumária:**

Conduzir sessão pública de licitação em todas suas modalidades, com exceção da modalidade pregão.

#### **Descrição Detalhada:**

- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública de licitação e o envio de lances, quando for o caso;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## Adm. 2021 - 2024

- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Realizar estudos e análises de problemas específicos;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, afins e de sua competência, a critério do superior imediato.

### **Especificação:**

- Fator Instrução: Curso superior completo.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada no custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.

### **Título da Função: AGENTE DE APOIO DE LICITAÇÃO**

#### **Descrição Sumária:**

Apoiar sessão pública de licitação em todas suas modalidades

#### **Descrição Detalhada:**

- Apoiar os responsáveis pelas licitações em todas as etapas dos certames;
- Apoiar a inserção dos dados do procedimento licitatório nas plataformas digitais e nos diários oficiais e nas providências relativas às demais publicações previstas em lei;
- Apoiar a instrução dos procedimentos, na contagem e no controle de prazos;
- Atuar como membro na equipe de apoio das licitações;
- Atuar na abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, visando atender às solicitações;
- Examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, quando solicitado, observando prazos, datas, posições financeiras e orçamentárias, dentre outros;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, afins e de sua competência, a critério do superior imediato.

### **Especificação:**

- Fator Instrução: Ensino Médio Completo
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## Adm. 2021 - 2024

- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Não possui autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige altos níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada no custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.

**Art. 5º.** Insere no Anexo IX – Tabela de Gratificação de Função, da Lei nº 2353-2020, as funções gratificadas de Pregoeiro (01 vaga), Agente de Contratação (01 vaga), Agente de Apoio de Licitação (02 vagas) e exclui a função de Coordenador de Saúde Bucal, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

### ANEXO IX TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Pregoeiro	01	R\$ 1.650,00
Agente de Contratação	01	R\$ 1.850,00
Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS	01	R\$ 1.800,00
Agente de Apoio a Licitação	02	60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários
Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica	01	
Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador	01	
Agente coordenador de Vigilância Ambiental	01	
Agente Coordenador de Vigilância Sanitária	01	
Agente coordenador do INCRA	01	
Agente coordenador do SIAT	01	
Agente de Controle Administrativo	01	
Agente de Controle de Faturamento	01	
Agente de Controle Interno	04	
Agente de Convênios	01	
Agente de Divulgação	01	
Agente Zelador do Canil Municipal	01	
Coordenador da Junta do Serviço Militar	01	
Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde	01	
Encarregado do Transporte	01	
Nutricionista Resp. Téc.(RT) Alimentação Escolar	01	
Supervisor de Cadastro Único	01	
Supervisor de Farmácia Responsável Técnico	01	
Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO)	01	
Tratorista	03	

**Art. 6º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2353-2020.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 20 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais**  
**Tel. (32) 3361 1177 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 - 2024**

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Ao encaminharmos a proposta de lei, contamos com vossas sábias e zelosas apreciações.

Dando continuidade à reestruturação da Administração Municipal, surge a necessidade, tendo em vista a reorganização do quadro pessoal, para garantir a eficiência, eficácia e efetividades diante do serviço público, que cada vez é mais complexo e desafiador, aliado ao fato da necessidade de adequação às novas legislações, bem como para a melhoria dos serviços prestados à população e prestar o atendimento com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos públicos quando, nos referimos às necessidades da população, encaminha-se o presente propositura de lei.

Em abril de 2021, o Governo Federal publicou a Lei nº 14.133/2021, que instituiu um novo regime de licitações e contratos. Essa lei efetuou diversas mudanças nas contratações públicas, que devem ser aplicadas a todos os entes federados. Uma dessas alterações diz respeito aos agentes responsáveis pela execução do rito licitatório, motivo que levou este Executivo a elaborar o projeto de lei em anexo.

Atualmente, as licitações no âmbito da Prefeitura são concentradas em duas equipes, de três servidores, sendo a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro com sua equipe de apoio.

Pelo regramento instituído na nova lei, ficou extinta a Comissão Permanente de Licitação, transferindo as responsabilidades a um só servidor, denominado Agente de Contratação. Já nos certames da modalidade Pregão, o responsável pela condução será o Pregoeiro. Por fim, há uma comissão para auxiliar o Pregoeiro e o Agente de Contratação nos serviços administrativos, que será composta por dois outros servidores.

Dessa forma, informamos que a nossa proposta não visa criar uma nova despesa ao erário público, mas sim, ajustar funções de acordo com a nova lei e gratificar os responsáveis pela condução dos processos licitatórios, de acordo com suas responsabilidades.

Hoje, pela lei vigente, o gasto máximo do Executivo com as gratificações pagas aos integrantes de comissões é da ordem de R\$ 4.687,20 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), sendo que pela nova proposta, o custo máximo será de R\$ 5.062,40 (cinco mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos), diferença que será compensada com a extinção de um cargo efetivo, que a seguir será explanado.

O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser evitado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros e no ordenador de despesas.

Os órgãos públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

## Adm. 2021 - 2024

Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão aos cofres públicos, justificando assim as gratificações pela grande demanda de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos, além de uma considerável economia para o Município gerada por uma equipe restrita, porém especializada e capacitada.

Nesta oportunidade estamos propondo também a criação do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Administrativa e a extinção de 01 (uma) vaga do cargo de carreira de Adjunto de Gabinete, com as justificativas de que o Executivo, visando uma redução em sua folha de pagamento, propôs ao servidor que ocupa o cargo de provimento efetivo, que está prestes a se aposentar, que ele exerça o seu direito, mas que passe a ocupar, a partir de então, um cargo em comissão, sendo proposto um nível abaixo ao seu vencimento atual. Com esse ato, a Administração está deixando de pagar ao servidor o nível que ele recebia anteriormente, além das vantagens quinquenais de seu cargo efetivo (30% de seu vencimento), promovendo uma economia aos cofres públicos. Há de se destacar, que mesmo desconsiderando as vantagens do servidor (quinquênios), haverá uma redução do valor mensal, que pode ser verificado no quadro apresentado.

Estamos aproveitando também para extinguir a função gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, uma vez que será criado, em outra proposta de lei, o cargo em comissão de Coordenador do Serviço Municipal de Saúde Bucal, com muito mais abrangência na responsabilização dos serviços e com remuneração justa para a função, vez que os valores disponíveis atualmente estão aquém do mercado de trabalho.

Mesmo não sendo necessário a apresentação de impacto orçamentário, já que não haverá oneração ao erário do Município, vez que as gratificações criadas e o cargo comissionado criado estão tendo as contrapartidas da extinção da Comissão Permanente de Licitação, a compensação do não pagamento do adicional quinquenário e fixação de nível abaixo para o cargo comissionado, caracterizando-se uma forma de desoneração da folha de pagamento da Municipalidade, estamos encaminhando anexo o demonstrativo para que seja analisado.

Por fim, rogamos que a matéria apresentada seja analisada e deliberada dentro da maior brevidade possível, vez que o setor de licitações e compras já se encontra adequado para esta nova formatação, embora tenha sido prorrogada a entrada em vigor da nova lei de licitações, visto que o Executivo acredita que haverá mais agilidade na execução dos certames.

Sendo essas as razões que fundamentam nossa iniciativa, encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento de nossa população.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal